



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Ano I

Edição Nº 1448 de segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Nº de páginas: 6

## SUMÁRIO:

ERRATA - ERRATA Nº.002 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023

**ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - SE  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob nº 13.134.614/0001-08, através do Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Campo do Brito, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo do Brito, Lei Municipal Nº 141/2005 e Lei Municipal Nº 511/2023, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Executivo Municipal n.º 058 de 28 de junho de 2023, torna público a ERRATA 02 do edital do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:****DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Item. 16** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo município de Campo do Brito, nos termos da lei municipal Nº 514/2023, os candidatos que:

I – Sejam membros de famílias de baixa renda, que estejam recebendo benefícios sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, devidamente inscritos no Cadastro único, instituído pelo art. 6º -F da Lei nº 8.742/93, com regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. O candidato deverá preencher e comprovar, entregando cumulativamente, os seguintes requisitos: Declaração emitida pelo setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Cadastro Único), Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência em nome do requerente ou em nome de parentes próximos, cônjuge e/ou companheiro;

II – Aos doadores de sangue com no mínimo 2 (duas) doações num período de 1 (um) ano e que tenham realizado a última doação num prazo não superior a 06 (seis) meses antecedentes a data do protocolo;

III – Membros voluntários dos Conselhos Municipais do Município de Campo do Brito - SE na data da publicação do edital;

IV – Tenham exercido atividade de mesário, convocado ou voluntário, junta à Justiça Eleitoral em pelo menos um dos dois últimos pleitos eleitorais que antecederam a data do protocolo do requerimento de isenção;

V – Tenham sido integrantes do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri nos últimos 5 (cinco) anos que antecederam a data do protocolo de requerimento de isenção;

1. A comprovação das condições estabelecidas no II deste art., dar-se-á através da apresentação de documento (s) original (is) expedido (s) pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (Hemose), por uma de suas Unidades de Coleta, pela Secretaria de Estado da Saúde ou órgão do Poder Executivo que controlam a coleta de sangue;



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

**ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - SE  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023**

2. A comprovação das condições estabelecidas no III deste artigo dar-se-á através da apresentação de documento (s) original (is) expedido (s) par órgão da estrutura do Poder Executivo do Município de Campo do Brito/SE;
  3. A comprovação das condições estabelecidas nos IV e V deste artigo dar-se-á através da apresentação de documento (s) original (is) expedido (s) por órgão da Justiça Eleitoral e da Justiça Criminal, respectivamente.
- Item. 17** Os candidatos deverão solicitar suas inscrições com isenção **nos dias 20/11 a 30/11/2023**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção da taxa de inscrição, preencher o formulário (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. Cada candidato só poderá pedir isenção de um (uma) taxa de inscrição;
- Item. 18** A solicitação de isenção deverá ser feita de maneira presencial, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS “Aquilino Ribeiro da Fonseca”. Situado ao lado das quadras poliesportivas de areia Roque Luiz da Rocha.
- Item. 19** A relação dos candidatos com pedidos de isenção será disponibilizada na internet, conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”, no dia 06/12/2023, contendo os deferidos e indeferidos;
- Item. 20** Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital;
- Item. 21** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 1) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - 2) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - 3) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
  - 4) Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
  - 5) Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadÚnico;
- Item. 22** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo;
- Item. 23** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do referido cargo;
- Item. 24** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;
- Item. 25** Informações prestadas no Formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público,



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

**ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - SE  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023**

aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;

- Item. 26** A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- Item. 27** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 28** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que será divulgado conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”. O Instituto SEPROD não se responsabiliza por informações divulgadas em outros sites;

**LEIA-SE:****DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- Item. 16** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo município de Campo do Brito, nos termos da lei municipal Nº 514/2023, os candidatos que:

I – Sejam membros de famílias de baixa renda, que estejam recebendo benefícios sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, devidamente inscritos no Cadastro único, instituído pelo art. 6º -F da Lei nº 8.742/93, com regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. O candidato deverá preencher e comprovar, entregando cumulativamente, os seguintes requisitos: Declaração emitida pelo setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Cadastro Único), Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência em nome do requerente ou em nome de parentes próximos, cônjuge e/ou companheiro;

II – Aos doadores de sangue com no mínimo 2 (duas) doações num período de 1 (um) ano e que tenham realizado a última doação num prazo não superior a 06 (seis) meses antecedentes a data do protocolo;

III – Membros voluntários dos Conselhos Municipais do Município de Campo do Brito-SE na data da publicação do edital;

IV – Tenham exercido atividade de mesário, convocado ou voluntário, junta à Justiça Eleitoral em pelo menos um dos dois últimos pleitos eleitorais que antecederam a data do protocolo do requerimento de isenção;

V – Tenham sido integrantes do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri nos últimos 5 (cinco) anos que antecederam a data do protocolo de requerimento de isenção;



PAG

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - SE  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023**

4. A comprovação das condições estabelecidas no II deste art., dar-se-á através da apresentação de documento (s) original (is) expedido (s) pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (Hemose), por uma de suas Unidades de Coleta, pela Secretaria de Estado da Saúde ou órgão do Poder Executivo que controlam a coleta de sangue;
  5. A comprovação das condições estabelecidas no III deste artigo dar-se-á através da apresentação de documento (s) original (is) expedido (s) par órgão da estrutura do Poder Executivo do Município de Campo do Brito/SE;
  6. A comprovação das condições estabelecidas nos IV e V deste artigo dar-se-á através da apresentação de documento (s) original (is) expedido (s) por órgão da Justiça Eleitoral e da Justiça Criminal, respectivamente.
- Item. 17** Os candidatos deverão solicitar suas inscrições com isenção nos dias **11/12/2023 a 13/12/2023**, o candidato deverá escolher a opção isenção da taxa de inscrição, preencher o formulário (informações obrigatórias), e encaminhar via upload a imagem legível da documentação de que trata o item 16 deste edital, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.institutoseprod.com.br](http://www.institutoseprod.com.br), conforme o caso em que se enquadra;
- Item. 18** A relação dos candidatos com pedidos de isenção será disponibilizada na internet, conforme item **“DA DIVULGAÇÃO”**, no dia **17/12/2023**, contendo os deferidos e indeferidos;
- Item. 19** Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital;
- Item. 20** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 6) Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
  - 7) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - 8) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
  - 9) Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
  - 10) Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadÚnico;
- Item. 21** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo;
- Item. 22** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do referido cargo;
- Item. 23** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;
- Item. 24** Informações prestadas no Formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

**ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - SE  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023**

momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;

- Item. 25** A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- Item. 26** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 27** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que será divulgado conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”. O *INSTITUTO SEPROD* não se responsabiliza por informações divulgadas em outros sites;

As demais disposições do Edital 01/2023 continuam inalteradas. Todas essas alterações estarão dispostas, de forma integrada, ao Edital Retificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida o presente.

Campo do Brito, 04 de dezembro de 2023

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

INSTITUTO SEPROD



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>